



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0003/2017-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 04 ao Contrato firmado em 30/09/2014 (Contrato Administrativo n.º 0148/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0469/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa **COMPORTE – Materiais de Proteção e Serviços Ltda - ME**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral Interino **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **COMPORTE - MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.815.672/0001-02, com sede na Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, n.º 1.732, salas 205 e 207, Bairro Retiro, CEP: 27.281-422, em Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr.ª SELMA MARIA RANGEL DE AZEREDO SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade n.º 06482638-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 762.303.337-91, residente e domiciliada na Rua 338, n.º 45, Bairro Monte Castelo, CEP: 27.255-560, Volta Redonda/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO em 30/09/2014 (CONTRATO N.º 0148/2014-FURBAN/VR)** relativo a prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio, em todas as dependências internas do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ – FURBAN/VR, situado na Praça Sávio Gama, n.º 63, Bairro Atterrado, em Volta Redonda/RJ, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 0469/2014-FURBAN/VR., que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro à fl. 1350 do Processo Administrativo n.º 0469/2014-FURBAN/VR e considerando a manifestação da economicidade às fls.1413/1420, a autorização do Exm.º Sr. Prefeito Municipal à fl. 1513 e a determinação do Diretor Geral Interino da Autarquia à fl. 1514 do aludido processo, o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 0148/2014-FURBAN/VR, que objetiva a prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio em

